

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 29 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.005.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/05.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA.

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Operador de Bomba D' Água, em provimento efetivo, criado pela Lei nº 154 de 10 de Julho de 2001.

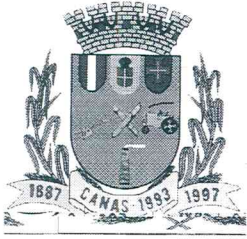
Parágrafo Único: Os servidores providos no cargo ora extinto, serão reenquadrados, conforme Estatuto do Servidor Público de Lorena, aplicado ao município por decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de outubro de 2.005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

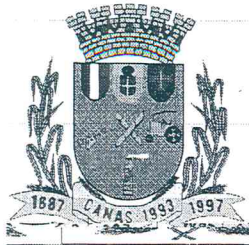
A presente mensagem de Lei que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre a extinção do cargo de Operador de Bomba d' Água, em provimento efetivo, disposto na Lei Municipal nº 154 de 10 de Julho de 2001, anexo I , referente ao quadro de pessoal.

Considerando que não há mais Operador de Bomba D'Água residindo no local e sequer equipamentos para funcionamento das bombas, como por exemplo geradores de energia, que foram objetos de furto e os motores elétricos, as quais foram retirados pelo DAEE, necessário se faz a aprovação da presente.

O município passará a operar o sistema de bombeamento, através de motor movido a óleo diesel, utilizando-se do sistema de força dos tratores da frota municipal, o que representará a desnecessidade de maiores investimentos, os quais montariam em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aproximadamente, somente para recolocação das cabines de força.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>31/10/05</u>	Saida: <u>- 1 / 1</u>
Nº: <u>466</u>	Funcionário: <u>[assinatura]</u>

OF. GP. Nº 241/05

Canas, 26 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, as mensagens de nº 28, 29, 30 e 31 de 26 de outubro de 2005.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação das presentes.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000